



1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO 04.25.02/2019-PE

1.1 OBJETO.

a) Definição: Serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá.

1ª Parte: DAS ALTERAÇÕES FINAIS

ONDE SE LÊ:

10.4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- j) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;
- k) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;
- l) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento).
- m) O percentual máximo para a taxa de administração será de 3,25% (dois vírgula vinte por cento), correspondente ao valor total de R\$ 8.128.100,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil e cem reais)..

Valor total estimado **sem** Tx Adm = R\$ R\$ 8.128.100,00

Taxa Adm máxima permitida (3,25%) = R\$ 64.157,25

Valor total estimado **com** Tx Adm máxima de 3,25% = R\$ 8.392.263,25

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada a pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1). **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.



b.2.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.2.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial..

b.2.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.1), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

b.4). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.5). A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.6). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.5) engloba, no mínimo:

b.6.1) *Balanço Patrimonial;*

b.6.2) *DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;*

b.6.3) *Termos de abertura e de encerramento;*

b.6.4) *Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

b.7). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.8). A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Acompanhado com a CRP.

b.9) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG= Índice de Liquidez Geral



ILC= Índice de Liquidez Corrente
IE= Índice de Endividamento;

- b.10) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
b.11) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz

**ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA
PEDIDO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá	SERVIÇOS	1	R\$ 11.924.600,00	3,25%	R\$ 12.312.149,50

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 11.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Município de Tianguá, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;
- 11.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 11.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 11.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;
- 11.1.8. Atender prontamente o representante do MUNICÍPIO com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.9. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos ou aos bens do MUNICÍPIO por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.12. Assinar Termo de Contrato no prazo definido pelo MUNICÍPIO;
- 11.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 11.1.14. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;
- 11.1.15. Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todos os requisitos da RESOLUÇÃO CNPE nº 8, de 21 de julho de 2003, além das Leis ambientais e Resoluções Conama pertinentes ao tema.
- 11.16. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, bem como do abastecimento de combustíveis na forma especificada pela contratante.
- 11.17. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
- 11.18. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 11.18.1. Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- 11.18.2. Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- 11.18.3. Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 11.18.4. Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- 11.18.5. Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE.
- 11.19. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.
- 11.20. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento manutenção conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 05 postos de combustíveis e 03 oficinas credenciadas na cidade de Tianguá. No mínimo 03 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.



11.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de combustíveis, oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.

11.22. Informar o número de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.

11.23. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Tianguá, e que seja capaz de atender as necessidades do MUNICÍPIO.

11.24. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

11.25. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

11.26. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

11.27. Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

LEIA-SE:

10.4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

k) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento e prestação de serviços de manutenção de veículos através do sistema de gerenciamento da proponente;

k) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

n) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento).

o) O percentual máximo para a taxa de administração será de 3,25% (dois vírgula vinte por cento), correspondente ao valor total de R\$ 8.128.100,00 (oito milhões cento e vinte e oito mil e cem reais)..

Valor total estimado **sem** Tx Adm = R\$ 8.128.100,00

Taxa Adm máxima permitida (3,25%) = R\$ R\$ 264.163,25

Valor total estimado **com** Tx Adm máxima de 3,25% = R\$ 8.392.263,25

13.2. No prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada a pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- b.1). **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.2). Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.2.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b.2.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- b.2.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- b.2.4) **As empresas constituídas há menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.3). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.1), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- b.4). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- b.5). A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.
- b.6). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b.5) engloba, no mínimo:
- b.6.1) *Balanço Patrimonial*;
- b.6.2) *DRE - Demonstração do Resultado do Exercício*;
- b.6.3) *Termos de abertura e de encerramento*;
- b.6.4) *Recibo de entrega de escrituração contábil digital*; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- QBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- b.7). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- b.8). A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Acompanhado com a CRP.
- b.9) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
- b.11) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz



**ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA
PEDIDO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá	SERVIÇOS	1	R\$ 8.128.100,00	3,25%	R\$ 8.392.263,25

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, no prazo determinado pela Administração do Município de Tianguá, todos os produtos/serviços danificados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a Contratante;

11.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

11.1.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



- 11.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 11.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos no objeto deste Edital;
- 11.1.8. Atender prontamente o representante do MUNICÍPIO com vistas às substituições de serviços/produtos que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.9. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato junto à fiscalização;
- 11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros e arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos ou aos bens do MUNICÍPIO por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados;
- 11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.12. Assinar Termo de Contrato no prazo definido pelo MUNICÍPIO;
- 11.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;
- 11.1.14. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida Instrução se aplicar ao objeto;
- 11.1.15. Os combustíveis ofertados deverão obedecer ainda a todos os requisitos da RESOLUÇÃO CNPE nº 8, de 21 de julho de 2003, além das Leis ambientais e Resoluções Conama pertinentes ao tema.
- 11.16. Fornecer o sistema de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, reboque, lubrificantes, bem como do abastecimento de combustíveis na forma especificada pela contratante.
- 11.17. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, para uso em sua rede credenciada, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.
- 11.18. Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos, com chip, microchip, tarja magnética ou outro cartão compatível com o objeto, sem custo adicional em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
- 11.18.1. Extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
- 11.18.2. Danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
- 11.18.3. Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 11.18.4. Substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota;
- 11.18.5. Acréscimo de veículo a frota da CONTRATANTE.
- 11.19. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos nos subitens acima acarretará em ônus da reposição do cartão à CONTRATANTE, caso seja comprovada a má utilização.
- 11.20. Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento manutenção conforme descrito neste termo de referência, possuindo ao menos 05 postos de combustíveis e 03 oficinas credenciadas na cidade de Tianguá. No mínimo 03 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica em geral, para veículos linha leve e pesada, lanternagem, elétrica, borracharia, lavagem, socorro mecânico e guinchamento.
- 11.21. Zelar pela qualidade do serviço destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de combustíveis, oficinas, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados atendam com presteza e eficiência os serviços.
- 11.22. Informar o número de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados e comunicar sempre que houver a inclusão de novas oficinas credenciadas junto à rede da CONTRATADA.



11.23. Comunicar a CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 3 (três) oficinas credenciadas em Tianguá, e que seja capaz de atender as necessidades do MUNICÍPIO.

11.24. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle do sistema de manutenção preventiva e/ou corretiva de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

11.25. Disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema.

11.26. Além da central de atendimento, a empresa ficará ainda responsável por disponibilizar um número de telefone celular para eventuais contatos gerenciais de emergência com um consultor apto a dirimir eventuais necessidades contratuais.

11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Tianguá-Ce, 10 de maio de 2019.


Priscila Cardoso Queiroz

Pregoeira Oficial do Município